



<b>PROCESSO</b>	<b>PROTOCOLO SICCAU 2140078/2024</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>DIVERSOS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS</b>
<b>DATA</b>	<b>09 DE AGOSTO DE 2024</b>

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

O Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) FLÁVIA DE LACERDA BUKZEM relator (a) do presente processo.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

Francisca Júlia França Ferreira de Melo  
Coordenadora da Comissão de Ensino e Formação CAU/GO



<b>PROCESSO</b>	<b>PROTOCOLO SICCAU 2140078/2024</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>DIVERSOS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS</b>
<b>DATA</b>	<b>09 DE AGOSTO DE 2024</b>

### **RELATÓRIO E VOTO**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF-CAU/GO, reunida ordinariamente no dia 09 de agosto de 2024, apreciou o processo nº 2140078/2024, que versa sobre solicitação de registro de egresso do Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU.

O curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU possui autorização para funcionamento e ainda não tem reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme constatado em consulta ao e-MEC, tendo este sido considerado intempestivo pela DELIBERAÇÃO CEF-CAU/BR 007-2024, de 07 de março de 2024.

Porém, em sequência, no dia 09 de maio de 2024, a DELIBERAÇÃO CEF-CAU/BR 023-2024, dentre outras providências, determinou a descontinuidade da realização, pela CEF-CAU/BR, dos cálculos de tempestividade dos protocolos de reconhecimento dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo, posto que compete legalmente ao Ministério da Educação (MEC) a manifestação oficial acerca da tempestividade dos protocolos de pedidos de reconhecimento, ou de renovação do reconhecimento dos cursos de graduação;

A referida deliberação determinou ainda que compete às Instituições de Ensino Superior (IES) que ofertam cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, cujas portarias de reconhecimento não estejam publicadas e asseguradas no Cadastro e-MEC, a disponibilização à CEF-CAU/BR da respectiva portaria ou de documento oficial emitido pelo MEC informando acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento, nos termos da prerrogativa preconizada pelo artigo 101 da Portaria Normativa MEC nº 23, de 2017, reiterada pelo artigo 26 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018;

Ademais, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO CEF-CAU/BR 030-2024, de 07 de junho de 2024, as Instituições de Ensino Superior (IES) deverão disponibilizar ao Conselho a respectiva portaria de reconhecimento do curso, publicada em meio oficial, ou documento formal emitido pelo Ministério da Educação (MEC) informando acerca da tempestividade do protocolo de pedido de reconhecimento do curso e, de igual modo, compete às IES a disponibilização ao Conselho de documentos comprobatórios, oficialmente emitidos pelo MEC, acerca da regularidade dos processos de renovação do reconhecimento dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que, porventura, não constem do Cadastro e-MEC;

Mediante tais determinações, a Instituição de Ensino UNINASSAU encaminhou, para conhecimento do CAU/GO, documento emitido pelo MEC, endereçado à Presidente do CAU/BR, Patrícia Sarquis Herden, oficiando a tempestividade do curso EAD de Arquitetura e Urbanismo da referida instituição de ensino, conforme Ofício nº 3582/2024/NAAI/GAB/SERES/SERES-MEC.

Para mais, em 12 de julho de 2024, através da DELIBERAÇÃO CEF-CAU/BR



<b>PROCESSO</b>	<b>PROTOCOLO SICCAU 2140078/2024</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>DIVERSOS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS</b>
<b>DATA</b>	<b>09 DE AGOSTO DE 2024</b>

**FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO**

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino e Formação:

<b>Conselheiro Titular / Suplente</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Voto (favorável / contra / abstenção)</b>
Francisca Júlia França Ferreira de Melo (coordenadora)		FAVORÁVEL
Flávia de Lacerda Bukzem (titular)		FAVORÁVEL



040-2024, o CAU/BR oficiou a tempestividade do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU e autorizou o registro, conforme normativos vigentes.

Dito isso, a ATEC, em atendimento aos atos expedidos pela CEF-CAU/BR, emitiu DESPACHO ATEC 041/2024 informando que os interessados listados no referido ato apresentaram solicitação de registro no CAU/GO munida de toda documentação necessária para tanto, nos termos da Resolução CAU/BR nº 18, e que a colação de grau foi confirmada pela IES através do envio de documentação comprobatória, em anexo ao protocolo. Após, solicitou a análise e o julgamento desses pedidos pela Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/GO quanto ao registro profissional requerido pelos interessados.

**É o relatório. Passo ao voto.**

Após análise do processo e com base nas Resoluções nº 18/2012 e 32/2012, que dispõem sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências e na Deliberação CEEFP/GO nº 36/2017.

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país;

Considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada;

Considerando o teor da DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 – CEF-CAU/BR;

Considerando o teor da DELIBERAÇÃO Nº 030/2024 – CEF-CAU/BR;

Considerando o teor da DELIBERAÇÃO Nº 040/2024 – CEF-CAU/BR;

Considerando o teor do DESPACHO ATEC 041/2024.

VOTO pela homologação dos pedidos de registro dos seguintes profissionais:

GIULIA NUNES MARTINHOM

*Cláudia de L. Buzem*  
**CONSELHEIRO RELATOR**

Comissão de Ensino e Formação Profissional



<b>PROCESSO</b>	<b>PROTOCOLO SICCAU 2140078/2024</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>DIVERSOS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS</b>
<b>DATA</b>	<b>09 DE AGOSTO DE 2024</b>
<b>DELIBERAÇÃO N.º 034/2024 CEF - CAU/GO</b>	

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/GO, em sua reunião ordinária, realizada em 09/08/2024, apreciando o processo nº 2140078/2024, que versa sobre o registro de profissionais que apresentaram certificado e diploma de graduação no Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, e em obediência às determinações apresentadas pela CEF-CAU/BR através das DELIBERAÇÕES Nº 023/2024, 030/2024 e 040/2024 – CEF-CAU/BR;

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país;

Considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada;

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos das Resoluções supracitadas,

**DELIBEROU:**

1 – VOTO pela homologação dos pedidos de registro dos seguintes profissionais:

GIULIA NUNES MARTINHOM

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

**Francisca Júlia França Ferreira de Melo**  
(coordenadora)

**Flávia de Lacerda Bukzem**  
(titular)